

Lei nº 244 P.R. 02/76

Atualiza remuneração dos vereadores

A Câmara Municipal de Moema, resolve e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos vereadores à Câmara Municipal de Moema, fixada na Resolução nº 01/75 desta Câmara, passa a ser de cr\$ 432,00, sendo cr\$ 216,00 parte fixa e cr\$ 216,00, parte variável:

§ 1º - A falta do vereador à reunião ordinária importará em desconto de cr\$ 216,00 multiplicado pelas faltas, dividido pelo nº de reuniões.

§ 2º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

Art. 2º - A remuneração, tanto na parte fixa como variável, será paga mensalmente.

Art. 3º - A parte variável será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e extraordinárias e à participação nas votações.

Parágrafo único - O valor de cada sessão ordinária e extraordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas e realizadas durante o mês.

Art. 4º - É vedado o pagamento ao vereador de qualquer vantagens como ajuda de custo, representação ou gratificações.

Art. 5º - O vereador licenciado nos termos do art. 38 nº III, da Lei Complementar nº 3 perderá o direito a remuneração.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações de orçamento em vigor.

Art. 7º - Prevogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1976.

Prefeitura Municipal de Moema, 26 de julho de 1976.

Prefeito Municipal, *Bruno*
Of. de Administr. *Maria Eugênia Gontijo Ferrera*